



REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “DOTZ NORDESTE E RJ 2019”

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, com sede na Av. Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, doravante simplesmente denominada **MRV**, realiza a campanha promocional “**DOTZ NORDESTE E RJ 2019**”, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

- 1.1. UNIDADES CONTEMPLADAS: unidades imobiliárias indicadas no Anexo I.
- 1.2. PARTICIPANTES: Clientes que adquirirem quaisquer das UNIDADES CONTEMPLADAS, durante o período de vigência da promoção, e preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.
- 1.3. CONTRATO: Contrato de compra e venda celebrado entre a **MRV** e os Participantes, cujo objeto consista em uma das UNIDADES CONTEMPLADAS.
- 1.4. CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO: contrato firmado entre o PARTICIPANTE e a instituição financeira para obtenção de crédito para financiamento imobiliário.

2. DA CAMPANHA

- 2.1. Esta campanha tem por objetivo incentivar a compra e venda de UNIDADES CONTEMPLADAS, através da concessão, pela **MRV**, aos PARTICIPANTES, do PRÊMIO.
- 2.2. A concessão do PRÊMIO está vinculada ao atendimento, pelos PARTICIPANTES, a todas as condições previstas neste Regulamento.
- 2.3. A referida promoção decorre de mera liberalidade da **MRV**, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. Esta campanha terá vigência para contratos gerados e assinados dia 22/11/2019 a 30/11/2019.



4. DAS CONDIÇÕES PARA PREMIAÇÃO E DO PRÊMIO

- 4.1. Para que façam jus ao PRÊMIO, os PARTICIPANTES devem preencher todos os requisitos abaixo:
- 4.1.1. Firmarem CONTRATO, durante o período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento, para aquisições quaisquer das UNIDADES CONTEMPLADAS;
 - 4.1.2. Assinarem TERMO DE ADESÃO às previsões deste Regulamento;
 - 4.1.3. Assinarem e registrarem CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO;
 - 4.1.4. Possuir, na data de assinatura do CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO, conta DOTZ vinculada ao CPF do PARTICIPANTE.
- 4.2. Caso o PARTICIPANTE não possua conta no programa DOTZ, deverá, **anteriormente à data de assinatura do CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, entrar em contato com os canais oficiais do programa DOTZ e efetuar o cadastro, sob pena de não preencher a condição descrita no item 4.1.4 e, por consequência, não fazer jus à premiação.

5. DO PRÊMIO

- 5.1. O PRÊMIO consistirá em 3 meses de supermercado grátis no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por mês em DOTZ, que serão pagos de uma só vez totalizando o valor de 60.000Dotz.
- 5.2. Para receber o PRÊMIO, o cliente deverá entrar em contato com a central de relacionamento com o cliente, após o ato formal da assinatura do contrato, através do telefone: (31) 4005-1313, ou enviar o pedido pelo Formulário do Fale Conosco no Portal do Cliente (www.mrv.com.br/relacionamento) e informar o endereço na entrega do prêmio.
- 5.3. O PRÊMIO será creditado na conta DOTZ do PARTICIPANTE, vinculada a seu CPF, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do registro do CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO.
- 5.4. **Os pontos concedidos somente poderão ser trocados pelos prêmios (produtos e serviços) disponibilizados pela empresa, não sendo possível sua conversão em dinheiro.**
- 5.5. Os créditos concedidos por esta Promoção:
- 5.5.1. Poderão ser utilizados para troca por mercadorias/serviços através do portal: www.dotz.com.br;



5.5.2. Terão validade de 02 (dois) anos, contados a partir de sua disponibilização;

5.5.3. Caso não sejam utilizados no período indicado no item 5.4.2, os créditos perderão sua validade e **não serão renovados**.

5.6. O PRÊMIO é pessoal, nominal e intransferível.

5.7. Eventuais problemas relativos à remessa, recebimento e utilização do PRÊMIO, deverão ser comunicados diretamente à DOTZ, pelos canais de atendimento ao cliente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **MRV**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

6.2. As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela **MRV**, salvo disposição expressa em contrário.

6.3. A **MRV** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.

6.4. A **MRV** resolve, neste ato, incluir e excluir determinados empreendimentos e unidades para integrarem a Campanha a partir de 01/11/2019 até 30/11/2019, os quais encontram-se devidamente identificados no Anexo II e III deste Instrumento.

6.5. Esta Promoção não altera as previsões contidas no CONTRATO.

6.6. **Na eventualidade do CONTRATO ser distratado, ainda que unilateralmente, os PARTICIPANTES não poderão requerer indenização, a qualquer título, quanto ao PRÊMIO objeto desta Promoção.**

6.7. **Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.**

6.8. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela **MRV**.

Belo Horizonte/MG, 20 de novembro 2019.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

